

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)**

**Edital de Concurso para Seleção de Projetos de Iniciação Científica e de Cotas de Bolsas para o período agosto/2022 a julho/2023**

**O** CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN (UNIFANOR WYDEN) torna público o presente EDITAL de abertura de inscrições ao processo seletivo para concessão de bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), referente ao período de **agosto/2022 a julho/2023 (ciclo 2022/2023)**.

**1. DOS OBJETIVOS**

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA do CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN (PIBIC/UNIFANOR WYDEN) é voltado à alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação – modalidade presencial e a distância (EAD) – e tem como objetivo desenvolver o pensamento científico, aptidão criativa, capacidade crítica, procurar novas respostas e soluções para problemas investigados; desenvolver a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; promover a autonomia do aluno para refletir sobre questões sociais e éticas inerentes à pesquisa científica; e, proporcionar espaço institucional para formação de futuros pesquisadores, mestres e doutores.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Período das inscrições: das 10h do dia **19 de abril** até às 17h59min do dia **12 de maio de 2022**.

**2.2.** A inscrição consiste em:

**2.2.2.** Envio do projeto de pesquisa, conforme **Modelo de Projeto**, disponível **no anexo I**, em **ARQUIVO ÚNICO** contendo os dados do projeto e os dados dos planos de trabalhos dos alunos (item 2.4), para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br), até o dia **12/05/2022**.

**2.2.2.1.** O arquivo com o projeto de pesquisa (**anexo I**) deverá ser enviado para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br), no formato **Word (doc ou docx)** identificado com o primeiro e o último nome do professor orientador e o curso ao qual o projeto está vinculado. Ex. “Fulano Pereira\_Fisioterapia”

**2.3.** A finalização da inscrição será confirmada através de mensagem enviada pelo e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br), mediante o recebimento do arquivo com o projeto de pesquisa (**anexo I**), conforme estabelecido nos itens 2.2.2 e 2.2.2.1.

**Parágrafo único:** Não será permitida a renovação de projeto em andamento e aprovado no Edital anterior.

**2.4.** Os dados dos alunos participantes da pesquisa e seus respectivos planos de trabalho deverão estar inseridos no arquivo com o projeto de pesquisa, conforme modelo disponível **no anexo I**.

**2.4.1.** O professor orientador deverá elaborar **plano de trabalho distinto para cada aluno**, especificando as atividades que cada aluno desenvolverá no projeto.

**2.4.1.1. Projetos que apresentarem planos de trabalho idênticos para mais de um aluno serão indeferidos.**

**2.4.2.** Projetos de pesquisa submetidos sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno, serão indeferidos.

**2.5.** Pesquisas envolvendo seres humanos devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o número do **Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE)**, emitido por um **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, sob pena de indeferimento, em caso de não apresentação (CIIC). No caso de experimentos com animais deve ser apresentado o comprovante de submissão do projeto a uma **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, sob pena de indeferimento, em caso de não apresentação (CIIC).

**2.5.1.** Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados. O comprovante de **aprovação** do projeto nos respectivos órgãos colegiados deverá ser apresentado até o dia **29/07/2022**, através do e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br). O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará o cancelamento do projeto.

2.5.2. As propostas de projetos de pesquisa da área de Ciências Humanas e Sociais devem consultar se estão de acordo com a norma de exceção da Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. [Clique aqui](#) para acessar a resolução.

2.6. O Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no envio da proposta online.

2.7. Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail da coordenação do Programa: [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br).

### 3. DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1. O professor deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser professor da UNIFANOR WYDEN.

3.1.2. Possuir título de doutor ou mestre e Currículo Lattes atualizado, pelo menos até 31/12/2021, com experiência na prática da pesquisa.

3.2. O professor poderá orientar no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa.

3.3. O professor poderá orientar no máximo 04 (quatro) alunos por projeto de pesquisa.

3.3.1. Projetos submetidos com mais de 04 (quatro) planos de trabalhos de alunos serão **indeferidos**.

3.3.2. O professor deverá indicar o mesmo aluno em apenas 01 (um) plano de trabalho de somente 01 (um) projeto de pesquisa.

3.4. Do apoio financeiro ao docente:

3.4.1. O apoio financeiro a ser recebido pelo docente será concedido em forma de bolsa auxílio.

3.4.2. As bolsas auxílio, que possuem natureza jurídica de doação civil da Instituição de Ensino Superior ao seu docente, objetivam promover a orientação de projeto de pesquisa no Programa de Iniciação Científica, terão a vigência de 12 meses, no período de agosto de 2022 a julho de 2023. A bolsa auxílio terá o valor de R\$250,00 por aluno orientado e impactará em 05 (cinco) horas na carga horária semanal, e será creditado mensalmente.

3.4.3. O número de cotas de bolsa auxílio para orientação estará limitado a **no máximo** 04 (quatro) alunos por projeto, podendo ser concentrada em um único projeto ou distribuída entre dois projetos (caso o professor orientador tenha dois projetos aprovados), respeitando o **limite máximo** de 04 (quatro) cotas de bolsa auxílio **por professor**.

3.4.4. **A quantidade de cotas de bolsas auxílio definidas para cada professor, caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção, conforme item 12 deste Edital.**

3.4.5. Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação, pelo limite dos custos orçamentários deste Programa, **caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto.**

3.4.5.1. Sendo a decisão em dar andamento ao projeto e a devida orientação sem o apoio do auxílio, ou seja, **de forma voluntária**, o professor deverá formalizar o pedido no momento de implantação do projeto, através dos procedimentos descritos nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

3.4.6. Os professores selecionados com bolsa auxílio deverão encaminhar o Termo de Outorga de Bolsa Auxílio devidamente preenchido e assinado para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br) até o dia **29/07/2022**.

3.4.7. Em caso de solicitação de cancelamento da bolsa auxílio, seja por ajuste de carga horária ou cancelamento do projeto, o professor orientador deverá formalizar o pedido de cancelamento de bolsa para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br).

3.4.8. Em caso de necessidade de ajuste da carga horária, o professor deverá providenciar as alterações necessárias junto à coordenação do PIBIC/UNIFANOR WYDEN.

3.4.9. Durante a execução do projeto, em caso de Licença Maternidade não haverá interrupção do pagamento da bolsa auxílio que terá duração conforme pactuado no Termo de Outorga da Bolsa Auxílio. Assegura-se, porém, à outorgada, a prorrogação do prazo para entrega do relatório final que observará o mesmo período gozado a título de Licença Maternidade;

3.5. Não será aceita a vinculação de coorientadores de projeto, junto ao Programa.

**3.6. São compromissos do professor orientador:**

- 3.6.1. Promover a seleção dos alunos e realizar a inscrição no processo seletivo referente a este Edital.
- 3.6.2. Elaborar e submeter plano de trabalho especificando as atividades de cada aluno.
- 3.6.3. Orientar semanalmente o aluno em todas as etapas da Iniciação Científica, inclusive auxiliá-lo na elaboração dos relatórios e dos resumos para os eventos científicos.
- 3.6.4. Submeter o resumo, com os resultados da pesquisa, à I Jornada de Iniciação Científica da UNIFANOR WYDEN, no segundo semestre de 2023.
- 3.6.5. Controlar a frequência do aluno e dedicação do mesmo no desenvolvimento do plano de trabalho, devendo comunicar imediatamente, por escrito ao e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br), o descumprimento dos compromissos atribuídos ao mesmo.
- 3.6.6. Emitir parecer no relatório parcial e final do aluno, e encaminhar o relatório para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br).
  - 3.6.6.1. O relatório parcial deve ser enviado até **15/02/2023** e o final deve ser enviado até **31/08/2023**, ambos em formato word (doc ou docx). O modelo de relatório está disposto no **anexo II** deste Edital.
- 3.6.7. Encaminhar para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br) os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 6 e 7 deste Edital.
- 3.6.8. Responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica do projeto garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à sua execução.
- 3.6.9. Confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos, até o dia **29/07/2022**, conforme item 9 deste Edital.
- 3.6.10. Atendimento de quaisquer demandas solicitadas pela coordenação do PIBIC/UNIFANOR WYDEN sempre que necessário.
  - 3.6.10.1. Enviar o formulário de aplicação à LEI DO BEM devidamente preenchido, quando solicitado.
  - 3.6.10.2. Preencher o formulário online de Produção Científica, que será disponibilizado ao fim do ciclo de pesquisa.
- 3.6.11. Quando bolsista do PIBIC/UNIFANOR WYDEN, fazer referência a esta condição no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

**4. DO CANDIDATO**

**4.1. O aluno deverá preencher os seguintes requisitos:**

- 4.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação – modalidade presencial e a distância (EAD) – da UNIFANOR WYDEN ou ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da modalidade a distância (EAD) de outra Instituição da Wyden.
- 4.1.2. Não estar cursando o primeiro período do seu curso de graduação. Exceto para cursos de graduação tecnológica.
- 4.1.3. Não estar cursando o último ano do seu curso de graduação; exceto para cursos onde a Iniciação Científica pode ser aproveitada como estágio curricular.
- 4.1.4. Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA)  $\geq 7,0$ .
- 4.1.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto de pesquisa.
- 4.1.6. Candidatar-se em apenas 01 (um) projeto de pesquisa.
  - 4.1.6.1. O aluno que candidatar-se em mais de 01 (um) projeto de pesquisa, terá todas as candidaturas indeferidas.
- 4.1.7. Ter o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.8. O aluno que já participa do PIBIC/UNIFANOR WYDEN deverá ingressar em novo projeto, atender aos prazos de inscrição e regras constantes no presente Edital e deverá estar em dia com os compromissos assumidos nos editais anteriores conforme descrito no item 4.2.

**4.2. São deveres do aluno:**

- 4.2.1. Executar individualmente as atividades descritas no seu plano de trabalho estabelecido pelo orientador, dedicando 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.
- 4.2.2. Participar da elaboração dos resumos a serem submetidos no evento científico citado no item 3.6.4.
- 4.2.3. Apresentar os resultados da pesquisa na I Jornada de Iniciação Científica da UNIFANOR WYDEN, no segundo semestre de 2023.
- 4.2.4. Redigir, com auxílio do orientador, os relatórios parcial e final.
  - 4.2.4.1. O relatório somente será aceito pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) quando enviado exclusivamente pelo orientador, para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br).
  - 4.2.4.2. O relatório parcial deve ser enviado até **15/02/2023** e o final deve ser enviado até **31/08/2023**. O modelo de relatório está disposto no **anexo II** deste Edital.

4.2.5. Quando **bolsista**, fazer referência à condição de bolsista PIBIC/UNIFANOR WYDEN no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

4.3. O aluno que não apresentar o relatório final, não submeter o resumo na Jornada de Iniciação Científica ou não comparecer à Jornada de Iniciação Científica, sem justificativa e encaminhamento do professor orientador, não receberá o certificado de participante do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC).

## 5. DA BOLSA DO ALUNO

5.1. A bolsa terá a vigência de 12 meses, no período de agosto 2022 a julho 2023.

5.2. A modalidade de bolsa é PIBIC/UNIFANOR WYDEN creditado como desconto de R\$ 180,00 na mensalidade do aluno bolsista.

5.2.1. A disponibilidade de Bolsas PIBIC/UNIFANOR WYDEN poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela UNIFANOR WYDEN.

5.3. É vedado ao aluno bolsista PIBIC/UNIFANOR WYDEN usufruir:

5.3.1. Descontos na mensalidade do curso oriundos de convênios da UNIFANOR WYDEN.

5.3.2. Bolsa de outros programas da UNIFANOR WYDEN, concedida em forma de desconto na mensalidade.

5.3.3. Bolsa de outras instituições ou agências de fomento à pesquisa.

5.3.4. Parcelamento de mensalidade oriundo do Programa de Parcelamento da Estácio – PAR.

5.3.5. Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.

5.4. O aluno participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) poderá receber bolsa do PIBIC/UNIFANOR WYDEN, neste caso o valor da bolsa amortiza o valor a ser financiado.

5.5. Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.

5.6. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

5.7. O aluno vinculado a um projeto aprovado no processo de seleção, porém, não beneficiado com bolsa, poderá participar do Programa sob a **forma de voluntariado**. Entende-se por aluno voluntário aquele que participou do processo seletivo, teve seu plano de trabalho aprovado, mas que por regras do Edital, está impossibilitado de receber auxílio financeiro em forma de bolsa.

5.8. O aluno que participa do PIBIC/UNIFANOR WYDEN na modalidade voluntário deve preencher os mesmos requisitos descritos em 4.1, cumprir as mesmas tarefas e obrigações do candidato descritas em 4.2. Para cancelamento e substituição desses alunos devem ser considerados os procedimentos descritos nos itens 6 e 7.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1. A participação do aluno será **cancelada** nos seguintes casos:

6.1.1. Trancamento de matrícula;

6.1.2. Não manter o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

6.1.3. Não entrega do relatório parcial do aluno até **15/02/2023**;

6.1.4. Não recomendação do relatório parcial pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC);

6.2. O aluno cuja participação for cancelada não poderá retornar ao PIBIC/UNIFANOR WYDEN no ciclo 2022/2023.

**Parágrafo único: Em caso de desligamento do professor orientador, o projeto será imediatamente encerrado, não sendo possível o aluno ser realocado em outros projetos do mesmo ciclo.**

6.3. O projeto será **encerrado** nos seguintes casos:

6.3.1. Desligamento do professor da UNIFANOR WYDEN.

6.3.2. Não encaminhamento do pedido de substituição no prazo de até 01 (um) mês após a interrupção do aluno a ser substituído ou após o prazo máximo conforme item 7.2.

- 6.3.3. Não recomendação dos relatórios parciais de todos os alunos participantes, pelo CIIC.
- 6.3.4. Solicitação de licença sem vencimento pelo orientador.
- 6.3.5. Afastamento do orientador pelo INSS em período superior a 120 dias.
- 6.3.6. Impedimento eventual do orientador, considerando-se que é vedada ao orientador repassar a outrem a orientação do aluno.

## 7. DA SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. O aluno poderá ser substituído por motivos de:
  - Conclusão de curso, trancamento de matrícula, desistência ou impedimentos pessoais;
  - Não cumprimento das exigências do PIBIC/UNIFANOR WYDEN;
  - Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador;
- 7.2. O prazo máximo para o encaminhamento da solicitação de substituição encerra-se em **04/11/2022**.
- 7.3. O pedido de substituição deve ser encaminhado somente pelo professor orientador para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br), acompanhado das seguintes informações:
  - Nome completo do aluno a ser substituído;
  - Motivo da substituição;
  - Nome completo do aluno substituto;
  - Endereço de acesso ao Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes;
  - E-mail;
  - Matrícula;
  - Curso;
  - *Campus*;
  - CRA;
  - Previsão de conclusão do curso;
  - Mês/ano de início na pesquisa.
  - 7.3.1. O aluno substituto deverá dar continuidade ao plano de trabalho original do aluno substituído.
- 7.4. Em caso de substituições ocorridas de **01 de agosto a 04 de novembro de 2022**, o prazo de vigência de participação no Programa será encerrado em julho de 2023.
- 7.5. No caso da bolsa PIBIC/UNIFANOR WYDEN, a solicitação deverá ser encaminhada até o **10º dia útil** do mês em curso para ser implementada no mês subsequente.

## 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os projetos submetidos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), com a participação de consultores externos, com base nos seguintes critérios e ordem de classificação:
  - 8.1.1. Quanto ao projeto:
    - 8.1.1.1. Mérito científico do projeto.
    - 8.1.1.2. Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução de cada aluno.
    - 8.1.1.3. Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto.
  - 8.1.2. Quanto ao orientador:
    - 8.1.2.1. Experiência e desempenho do professor na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 03 (três) anos.
    - 8.1.2.2. Índice de Produtividade em Pesquisa na Graduação nos últimos três anos (IPPGR3) do professor.
    - 8.1.2.3. Critérios de orientação estabelecidos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
  - 8.1.3. Quanto ao aluno:
    - 8.1.3.1. CRA do aluno.
    - 8.1.3.2. Regras estabelecidas aos alunos definidos nos itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6.
- 8.2. O CIIC é soberano e de suas decisões não caberão recursos.

## 9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- 9.1. Após divulgação do resultado final (ver item 12) a coordenação do Programa enviará correspondência solicitando confirmação de execução do projeto e da participação dos alunos, para o endereço de e-mail do orientador, cadastrado no formulário de proposta *online*.
- 9.2. O orientador deve confirmar ou não a execução do projeto e da participação dos alunos pelo e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br) até o dia **29/07/2022**.
- 9.3. Caso o orientador não identifique o recebimento da correspondência até o dia **26/07/2022**, o mesmo deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa, através do e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br);
- 9.4. A não confirmação da execução acarretará no cancelamento do projeto.

## 10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

Atividades	Data
Lançamento do Edital	19/04/2022
Prazo final de recebimento de propostas	12/05/2022
Avaliação e classificação de propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC)	18/05 a 20/06/2022
Divulgação do resultado pela UNIFANOR WYDEN	30/06/2022
Prazo final para confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos aprovados	29/07/2022
Implantação das bolsas e projetos	<b>01/08/2022</b>
Período para encaminhamento de substituições dos alunos	01/08 a 04/11/2022
Entrega do relatório <u>parcial</u> do aluno	15/02/2023
Finalização da pesquisa	31/07/2023
Prazo final para entrega do relatório <u>final</u> do aluno	31/08/2023

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que tiver permanecido no Programa de Iniciação Científica por um período mínimo de 09 (nove) meses com entrega do relatório final, aprovado sem restrições pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) e com submissão do resumo ao evento de Iniciação Científica da UNIFANOR WYDEN.
- 11.2. A Declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação sem restrições do relatório final do aluno participante.
- 11.3. O certificado de participação do aluno e a declaração final de orientação do projeto deverão ser solicitados através do e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br), preferencialmente pelo professor orientador.
- 11.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC).

## 12. DO RESULTADO

- 12.1. O resultado da seleção será divulgado em **30 de junho de 2022**, sob a forma de lista dos aprovados.

Fortaleza/CE, 19 de abril de 2022

**Thiago Costa Duch**  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

**Geam Carles Mendes do Santos**  
Reitor

ANEXO I

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

**ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES**

O arquivo com o projeto de pesquisa deverá ser enviado para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br), no formato **Word (doc ou docx)**, identificado com o primeiro e o último nome do Professor orientador e o curso ao qual o projeto está vinculado. Ex. “Fulano Pereira\_Fisioterapia”. Nesse **ARQUIVO ÚNICO** devem estar inseridas as informações do projeto de pesquisa e os dados referentes aos planos de atividades dos alunos, conforme os itens listados abaixo:

1. Nome do orientador;
2. Matrícula do orientador;
3. Curso ao qual o projeto está vinculado;
4. Campus ao qual o projeto está vinculado;
5. Título (até 450 caracteres);
6. Resumo (de 2000 a 4000 caracteres). O texto deve conter minimamente justificativa, objetivos e metodologia;
7. A pesquisa envolve a participação direta ou indireta de seres humanos ou experimento com animais? ( ) SIM ( ) NÃO Caso a resposta anterior seja **SIM**, insira o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou comprovante de submissão do projeto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou número de protocolo de aprovação do projeto
8. Justificativa do tema (até 5000 caracteres);
9. Objetivos (até 5000 caracteres);
10. Fundamentação teórica, com citações indiretas às referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 10520/2002 (até 5000 caracteres);
11. Metodologia (até 5000 caracteres);
12. Viabilidade econômico-financeira (até 1000 caracteres);
13. Referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 6023/2002;
14. Cronograma, detalhado em tópicos, para o período de **agosto/2022 a julho/2023** contendo: Título da Etapa; Data de início e Fim da etapa e descrição da etapa;
15. Plano de trabalho **INDIVIDUAL** especificando as atividades de **CADA ALUNO** que integrará a pesquisa, com as seguintes informações (um para cada aluno participante da pesquisa):

**Identificação do aluno 1**

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso

- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2025)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (Wyden, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

**Plano de atividade do aluno 1**

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
  - Título da Etapa
  - Data de início e Fim
  - Descrição da etapa

**Identificação do aluno 2 (caso o projeto tenha a participação de dois alunos)**

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2025)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (Wyden, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

**Plano de atividade do aluno 2 (caso o projeto tenha a participação de dois alunos)**

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
  - Título da Etapa
  - Data de início e Fim
  - Descrição da etapa

**Identificação do aluno 3 (caso o projeto tenha a participação de três alunos)**

- Nome do aluno
- CPF
- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2025)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (Wyden, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

**Plano de atividade do aluno 3 (caso o projeto tenha a participação de três alunos)**

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
  - Título da Etapa
  - Data de início e Fim
  - Descrição da etapa

**Identificação do aluno 4 (caso o projeto tenha a participação de quatro alunos)**

- Nome do aluno
- CPF

- E-mail
- Matrícula
- Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)
- Campus
- Endereço do Currículo Lattes
- Curso
- Modalidade do curso
- Previsão de conclusão do curso (semestre/ano - Ex.: 02/2025)
- O aluno já participa oficialmente do Programa de Iniciação Científica?
- O aluno possui outro tipo de bolsa ou desconto (Wyden, órgão de fomento, convênio)?
- Caso o projeto seja aprovado e ocorra a impossibilidade de usufruir a bolsa de Iniciação Científica, o aluno deseja permanecer no projeto como voluntário?

**Plano de atividade do aluno 4 (caso o projeto tenha a participação de quatro alunos)**

- A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)
- B) Metodologia
- C) Cronograma de atividades
  - Título da Etapa
  - Data de início e Fim
  - Descrição da etapa

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES**

O relatório técnico-científico é **individual** e **por aluno** e deve ser acompanhado de parecer do professor-orientador. Os relatórios técnico-científicos deverão ser enviados para o e-mail [prpei@unifanor.edu.br](mailto:prpei@unifanor.edu.br) no formato **Word (doc ou docx)**.

**1. Identificação**

- Aluno: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ CRA: \_\_\_\_\_
- Orientador: \_\_\_\_\_ Previsão de conclusão do curso: \_\_\_\_\_
- Título do projeto de pesquisa do orientador: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- Data do início do projeto de pesquisa: mês/ano
- Título do plano de trabalho do aluno: \_\_\_\_\_
- Período a que se refere o relatório apresentado: de mês/ano a mês/ano
- Relatório: final ( )      parcial ( )

**2. Desenvolvimento do relatório técnico-científico do aluno**

- 2.1. Resumo do projeto do orientador (até 300 palavras)
- 2.2. Cronograma original do plano de trabalho individual do aluno
- 2.3. Apresentar e comentar a bibliografia lida no período e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas
- 2.4. Resultados obtidos no período
- 2.5. Dificuldades encontradas na execução do projeto
- 2.6. Informar se o cronograma proposto foi cumprido e as justificativas, caso não tenha sido

**3. Autoavaliação do aluno** (preenchimento obrigatório)

Avaliação crítica feita pelo aluno, em formato livre, de seu aprendizado e trabalho de iniciação científica.

**4. Parecer do Orientador** (preenchimento obrigatório)

Em caso de não cumprimento do cronograma, aprova a justificativa apresentada pelo aluno? Sim ( ) Não ( )

Breve parecer: (preenchimento necessário)

Data e nome do Orientador

**5. Parecer do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC)**

Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência:

5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1 = insuficiente.

	5	4	3	2	1
Etapas cumpridas do cronograma					
Resultados obtidos no período					

Avaliação do CIIC:

[ ] Relatório recomendado - [ ] Relatório recomendado com restrição - [ ] Relatório não recomendado

Breve justificativa: (preenchimento necessário)

Data e nome do parecerista